



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Terça Feira, 15 de Agosto de 2023

EDIÇÃO Nº CCCLXIV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 001/2023

REGULAMENTO DO II CONCURSO DE CARTAZES

NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

O prefeito constitucional deste município, em consonância com a Secretária Municipal de Educação por meio do Setor Pedagógico torna público o presente EDITAL DE CONCURSO DE CARTAZES

Tema: **Meu mundo, minha cidade, meu lugar: os impactos que o lixo causa no Meio Ambiente.**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no exercício de suas atribuições, resolve:

Instituir o 2º Concurso de Cartaz nas escolas do sistema municipal de ensino. Esse concurso estimula estudantes matriculados regularmente, na rede de ensino a expressarem artisticamente sua visão sobre a temática abordada.

O **II CONCURSO DE CARTAZ: NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO** tem como finalidade criar espaços de discussão e debate; propor momentos reflexão e aprendizagem produção textual (cartaz) nas salas de aula, oportunizando aos professores e estudantes refletirem sobre a questão do lixo e os impactos que este causa no meio ambiente. Como também, selecionar e premiar o projeto textual original julgado, que será adotado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para estampar a capa de coletâneas ou outro material pedagógico que deverá ser utilizado pelo sistema municipal de ensino.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO OBJETO E OBJETIVO

Art. 1º O CONCURSO DE CARTAZES COM O TEMA: **Meu mundo, minha cidade, meu lugar: os impactos que o lixo causa no Meio Ambiente.** com a finalidade de incentivar a participação, reflexão sobre os objetos do conhecimento (Leitura e Escrita) como também, a discussão sobre a questão das problemáticas causadas pelo lixo no Meio Ambiente.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do concurso estudantes matriculados nas escolas da rede municipal, e que estão cursando os anos finais do ensino fundamental – 6º ao 9º ano modalidade regular, como também, os alunos matriculados no segmento EJA (Educação de Jovens e Adultos).

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

Art. 3º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pela escola, de forma obrigatoriamente eletrônica no endereço eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf4z8wQ2v-eJ9s7Yvu0jWkzasozWsvawmqXYHfnzGO_ch-ORg/closedform, no período de 10 a 14 julho de 2023.

I- O prazo para inscrição das escolas tem início em **10 de julho e termina em 14 de julho de 2023**. Não haverá possibilidades de envio de trabalhos após o vencimento do prazo, ainda que a escola tenha realizado a inscrição prévia;

II- O envio da produção textual (cartaz) deverá ser obrigatoriamente, até o dia 03/10/2023. O cartaz enviado será o vencedor da etapa escolar após exposição na escola de origem. O

envio será obrigatoriamente, em envelope identificado com o nome da escola e endereçado à SEMED;

III- Na parte inferior do projeto de cartaz deve ainda constar a referência e/ou logótipo das entidades organizadoras e de apoio;

IV- Os logótipos podem ser solicitados pelos interessados através de e-mail endereçado à Organização.

O projeto de cartaz deve ser entregue na versão impressa em formato A4, e no caso do banner deve corresponder à dimensão de 70cmLx100cmA, a sua orientação deverá ser vertical;

Parágrafo único. A escola será responsável pelo preenchimento de todas as informações que deverão constar no envelope, pela realização da inscrição e envio de cada um dos trabalhos selecionados.

V - Só serão aceitos trabalhos inéditos e originais, da autoria do(s) candidato(s)/ aluno(s) e concordantes com os termos e a finalidade do concurso. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada;

VI- Os trabalhos deverão ser realizados, individualmente, pelo estudante, no ambiente de sala de aula;

VII- Os trabalhos deverão ser realizados manualmente, sem nenhum auxílio de aparelhos tecnológicos.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS

SESSÃO I – Realizada pela escola

Art. 4º Mobilização e ações didático – pedagógicas.

I- As escolas deverão desenvolver estratégias de mobilização para divulgação e debate do tema com a comunidade e os estudantes por meio de atividades didático- pedagógicas conduzidas no ambiente escolar e/ou na comunidade.

§1º As experiências e ou ações pedagógicas deverão ser relatadas em um instrumento comprobatório (documento) que deverá conter os seguintes requisitos:

a) **realização e seleção:** na primeira etapa, caberá à escola promover, em sala de aula, a realização das atividades sobre o gênero cartaz por seus estudantes. Logo após, selecionar e julgar, por meio de uma Comissão Julgadora. É permitida, apenas a seleção de um (01) trabalho (texto cartaz) por escola, para concorrer na etapa municipal; observando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros;

b) após a seleção e julgamento, é recomendável que a escola publique, em local de livre e fácil acesso, a relação dos trabalhos inscritos, com a identificação do estudante que elaborou o trabalho, para fins de dar transparência ampla e irrestrita ao processo de participação no CONCURSO

c) **envio:** O envio dos trabalhos julgados e selecionados na etapa escolar será obrigatoriamente, em envelope devidamente lacrado e endereçado à SEMED até a data final (03/10/2023). Contendo o relatório da prática e ou ações desenvolvidas durante o projeto. A escola só poderá enviar (01) trabalho **que representará a instituição concorrente**. O arquivo (do trabalho) deverá ser fotografado ou digitalizado de modo que esteja legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas.

d) **relatório:** este relatório é descritivo (principalmente, o SIGNIFICADO de símbolos ou outros signos linguísticos contidos no mesmo) e deve trazer à luz as etapas de trabalho pedagógico, desenvolvidas na construção dos cartazes dos estudantes contendo, como também:

o cabeçalho com o nome da Instituição, a referência ao concurso, com alusão ao tema, do/a autor/a do texto (cartaz), o ano/série e dos professores que mediaram as ações pedagógicas trabalhadas com o(s) aluno(s) da referida turma.

Introdução: (um parágrafo introdutório sobre o trabalho realizado/prática pedagógica);

Desenvolvimento: descrição dos elementos utilizados no cartaz: tipos de linguagem verbal, visual, e ou semiótica, linha, cor, movimento, forma, ponto, luz e outros.

Resultados: para fins de comprovação do processo de seleção na etapa escolar, será considerada a ficha usada pelos julgadores da referida comissão.

§2º É objetivo do relatório conter as etapas do processo pedagógico de construção dos cartazes com os alunos em sala de aula durante o período de execução, bem como apresentar **evidências** (fotos), uma reflexão crítica do processo, trazendo uma dimensão teórica articulada com a prática de intervenção. Devem ser ressaltadas as estratégias e atividades realizadas, assim como os novos aprendizados tanto das/dos estudantes quanto dos professores mediadores nesta edição do concurso.

§3º O relatório do texto (cartaz) vencedor na etapa escolar deve ser digitado para que o estudante não venha a ser penalizado na compreensão do mesmo. Dessa forma, auxiliará e facilitará o trabalho de avaliação da Comissão Julgadora municipal. E ainda, deverá ser entregue em anexo ao relatório original do aluno, escrito preferencialmente, com caneta esferográfica de cor preta.

SESSÃO II – Realizada pela SEMED:

Art. 5º É de responsabilidade da SEMED por meio da secretária de Educação constituir uma comissão julgadora externa:

I- **Julgamento** na segunda etapa, a comissão Julgadora, a fim de analisar, julgar os trabalhos recebidos, que foram selecionados, inscritos e enviados pela escola na primeira etapa; tendo total autonomia para classificar o melhor dentre todos os enviados para a premiação. O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto conforme disposições neste edital.

II- A Comissão de Julgamento, tanto da etapa escolar quanto da etapa municipal, deve ser constituída em número ímpar, composta por 01 professor de Língua Portuguesa, 01 professor(a) de Arte, 01 professor(a) de Matemática, 01 professor(a) de Ciências da Natureza, 01 profissional da área de Artes Plásticas.

III- A Comissão deve ser imparcial e escolherá o melhor trabalho, obedecendo os critérios de avaliação, contidos neste edital;

IV- As decisões da comissão são tomadas por maioria, tornando-se soberana e irrecorrível;

V- Das decisões da comissão municipal não haverá recurso.

VI- À comissão reserva-se o direito de não eleger um vencedor, caso os projetos apresentados ao concurso não revelem os critérios de avaliação em sua totalidade, contidos neste edital;

CAPÍTULO IV – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A avaliação dos cartazes será feita por uma comissão julgadora externa (formada por profissionais especializados e nomeados, sem ônus, pelo Município. Estes serão de outras instituições escolares e ou profissionais de áreas afins, e que não estejam vinculados ao quadro de professores da rede municipal de ensino). A comissão será coordenada pela equipe pedagógica.

Art. 7º A Comissão Julgadora homologará a triagem feita pela Comissão Organizadora Escolar, avaliará e elegerá os melhores trabalhos, conforme os seguintes critérios de avaliação:

a) pertinência temática: conformidade entre o desenho e o tema proposto;

b) adequação da mensagem ao tema do concurso;

c) use os mais variados tipos de linguagem dando destaque a Linguagem Semiótica;

d) tenha coerência entre produção do trabalho e o tipo de linguagem utilizado;

e) atenda as regras gramaticais e ortográficas;

f) viabilidade técnica;

g) apresente coerência entre texto e elementos visuais;

h) apresente originalidade e criatividade;

i) apresente qualidade e estética;

j) atenda aos padrões estabelecidos;

k) provoque impacto visual.

Parágrafo único. O cartaz que não se enquadrar aos critérios avaliativos descritos acima será desclassificado.

Art. 8º Não serão classificados os trabalhos que apresentarem algumas das características abaixo, para garantir a homogeneidade da avaliação da comissão julgadora sobre a produção do(s) concorrente(s):

I- Apresentarem rasuras ou defeitos;

II- Reproduzirem os símbolos nacionais (bandeira, selo, brasão ou armas);

III- Reproduzirem logomarcas governamentais;

IV- Utilizarem imagens registradas ou textos literários, letras de músicas, poesias e poemas de outros autores;

V- Apresentarem elementos não produzidos pelo aluno;

VI- Contenham nomes, menções a empresas, instituições e projetos existentes;

VII- Que apresentem em seu conteúdo textual, palavras com grafia errada;

VIII- Enviados e ou apresentados fora do prazo.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 9º A Solenidade de entrega dos prêmios será realizada em local e data a serem estabelecidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Art. 10º Serão premiados os alunos vencedores em 1º, 2º e 3º lugar e os professores mediadores do cartaz vencedor em 1º lugar;

I- Os trabalhos serão classificados em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugar;

II- O prêmio consistirá num cheque no valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00), oitocentos reais (R\$ 800,00), quinhentos reais (R\$ 500,00);

III- Os alunos que ocuparem o 4º e 5º lugar, poderão receber uma bonificação de trezentos (R\$ 300,00) reais e duzentos reais (R\$ 200,00), respectivamente;

IV- O prêmio dos professores mediadores dos trabalhos classificados em 1º lugar, consistirá num cheque de quinhentos reais (R\$ 500,00);

V- O professor será premiado, conforme comprovação da mediação e intervenção pedagógica na elaboração das atividades propostas para o aluno como também o trabalho final da produção de cartaz;

VI- O professor que lecionar mais de uma disciplina na turma do trabalho classificado em 1º lugar, será premiado apenas com um único valor, não podendo, de forma nenhuma acumular bonificação;

VII- Os trabalhos classificados para na etapa municipal serão expostos durante Evento de Premiação;

VIII- A divulgação e a premiação será realizada, em sessão solene, em dia, local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, e contará com a presença das autoridades municipais, gestores escolares, professores, alunos e familiares;

IX- Poderão ainda ser atribuídos outros prêmios de material aos autores do projeto vencedor e com menções honrosas, se a ORGANIZAÇÃO dispuser de apoio para o efeito por parte de entidades públicas e/ou privadas.

Art.11 No caso de empate dos pontos será critério para desempate a soma das notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- I- pertinência temática: conformidade entre o desenho e o tema proposto;
- II- criatividade;
- III- impacto visual: cores, ocupação da folha, estética;
- IV- autenticidade: ser inédito sem a representação de estereótipos (cópia ou modelo pronto);
- V- consulta ao Boletim Escolar do aluno e sua participação nas atividades propostas em sala.

CAPITULO V – DIREITOS AUTORAIS

Art. 12 Os autores de todos os projetos de cartazes ou, em caso de menor de idade, o(a) professor(a) representante, e familiares cederão os respectivos direitos de autoria à Organização para utilização na divulgação e promoção da Mostra do mesmo.

I- O trabalho classificado em 1º Lugar será impresso e terá plena autorização do autor/aluno para ser estampado e ou impresso em materiais designados pela SEMED, de acordo com a necessidade da mesma;

II- Os trabalhos encaminhados ao Concurso de Cartaz 2023 que estiverem de acordo com as regras deste regulamento poderão fazer parte da Mostra do Concurso de Cartaz, prevista para novembro de 2023, data ainda a ser confirmada;

III- Na impressão, o trabalho poderá estar sujeito à alteração de tom, cor ou formato, por questões técnicas, preservando sua autenticidade e originalidade, atendendo a concepção gráfica do concorrente selecionado.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13 A inscrição a este concurso implica a total aceitação dos termos do presente edital.

I- Os projetos de cartaz original apresentados no concurso não podem ser expostos antes do anúncio dos resultados;

II- Todos os trabalhos apresentados ao concurso depois do anúncio dos resultados podem ser expostos publicamente pelas entidades organizadoras, em local e data a definir.

III- O não cumprimento de qualquer um dos termos do presente regulamento, por parte de qualquer uma das escolas e seus pares, constitui motivo bastante para exclusão do concurso.

IV- Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Organização;

Parágrafo Único. O **EVENTO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO** será previamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e será publicado posteriormente, nas páginas das redes sociais da prefeitura Municipal e SEMED, podendo também ser divulgado em outros canais e mídias particulares.

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Data limite para inscrição das escolas no concurso	14/07/2023
Período de elaboração dos cartazes nas escolas e realização das atividades propostas nas SD	01/08 a 27/09/2023
Seleção do cartaz vencedor na etapa escolar	25/09 a 27/09/2023
Data limite para envio dos cartazes_ e relatório descritivo	03/10/2023
Análise, julgamento e seleção do cartaz vencedor na etapa municipal pela comissão julgadora.	13/10/2023
Divulgação dos Resultados da Etapa Municipal e Cerimônia de Premiação	10/11/2023 (poderá sofrer alteração conforme necessidade da comissão organizadora)
Publicação do resultado final do concurso no site da prefeitura e nas redes sociais da SEMED	A definir

Tavares-PB, 15 de agosto de 2023.

Eurides Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desporto

EDITAL Nº 002/2023

II CONCURSO DE DESENHO E PRODUÇÃO DE TEXTO NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

O prefeito constitucional deste município, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação por meio do Setor Pedagógico torna público o presente EDITAL DE II CONCURSO DE DESENHO E PRODUÇÃO DE TEXTO

TEMA: **O MEU LUGAR**

SUBTEMA: **Meu mundo, minha cidade, meu lugar: os impactos que o lixo causa no Meio Ambiente.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, no exercício das suas

atribuições, institui o II Concurso de Desenho e Produção de Texto, observadas as instruções a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DA NATUREZA

1.1.1 O Concurso de Desenho e Produção de Texto é uma ação exclusivamente cultural e recreativa, sendo a participação voluntária e desvinculada da aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

1.2 DA REALIZAÇÃO

1.2.1 O **CONCURSO** é uma realização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, promovido nas escolas municipais com o apoio da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, parceiros no sentido de viabilizar a divulgação do concurso e a premiação dos participantes ganhadores.

1.3 DOS OBJETIVOS

1.3.1 Despertar nos estudantes o interesse pela leitura, produção de texto e desenho, através da História do lugar onde mora, com o tema relacionado **O MEU LUGAR**, subtema **“Meu mundo, minha cidade, meu lugar: os impactos que o lixo causa no Meio Ambiente”**.

1.3.2 Contribuir para o processo de formação da cidadania ao estimular o pensamento sobre o papel de cada indivíduo na sociedade.

1.3.3 Reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais de educação contribuindo com a sua valorização profissional.

1.3.4 Promover a participação social por meio da difusão do conhecimento.

2. DO TEMA

2.1.1 O tema da 2ª edição do Concurso é: **“O MEU LUGAR”**, subtema **“Meu mundo, minha cidade, meu lugar: os impactos que o lixo causa no Meio Ambiente”**.

2.2 Como subsídio para a realização do trabalho, será considerado os seguintes gêneros textuais:

EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA): desenho livre e/ou de observação

1º ANO – Produção de Tirinha (Regras de convivência);

2º ANO – Produção Cartaz (Campanha de conscientização);

3º ANO – Produção de Carta Pessoal/Leitor;

4º ANO – Produção de Anúncios Publicitários;

5º ANO – Produção de Notícia/Reportagem

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados, nas turmas de educação infantil (Pré-escola) e no ensino fundamental I, incluindo seus professores orientadores.

3.1 Escolas públicas, em âmbito municipal.

3.2 A participação de estudantes com deficiência nas categorias relativas a seu ano escolar poderá ser viabilizada pelo auxílio do cuidador, na transcrição dos trabalhos, em sala de aula, quando necessário.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, apresenta 06 categorias, nas quais os participantes serão premiados por trabalhos do tipo “**Desenho**,” “**Produção de Texto**”. Os estudantes e seus professores orientadores concorrem nas categorias referentes ao ano escolar do estudante.

Categoria	Tipo de trabalho
Educação Infantil (Pré-escola)	Produção de desenho
1.º ano do Ensino Fundamental	Produção de Tirinha (Regras de convivência)
2.º ano do Ensino Fundamental	Produção Cartaz (Campna de conscientização)
3.º ano do Ensino Fundamental	Produção de Carta Pessoal/Leitor
4.º ano do Ensino Fundamental	Produção de Anúncios Publicitário
5.º ano do Ensino Fundamental	Produção de Notícia/Reportagem

5. DAS ETAPAS

5.1 O concurso será realizado em duas etapas:

a) Primeira etapa - Realizada pela escola:

I – Seleção: na primeira etapa, caberá à escola promover, em sala de aula, a realização dos trabalhos de desenho e produção de texto por seus estudantes, julgar e selecionar apenas um (01) trabalho por categoria, ou seja, série/ano.

II – Inscrição e envio: após a seleção de um (01) trabalho por categoria, a escola deverá realizar a inscrição e o envio do trabalho selecionado, para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

I – Julgamento: na segunda etapa, caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, por meio de Comissão Julgadora, proceder o julgamento dos trabalhos recebidos, os quais foram selecionados, inscritos e enviados pela escola na primeira etapa.

II – Premiação – conforme disposições neste edital.

1.2 Cada escola que oferece ensino da Educação Infantil (Pré-escola) e do 1º ao 5º ano, poderá inscrever e enviar um trabalho por série/ano, um total de até **6 trabalhos (1 desenho – Pré I e 1 desenho – Pré II) (1 Tirinha (Regras de convivência) para o 1º ano, 4 Produções de Textos (1 Cartaz (Campna de conscientização) para o 2º ano, 1 Carta Pessoal/Leitor para o 3º ano, 1 Anúncios Publicitário para o 4º ano, 1 Notícia/Reportagem para o 5º ano)**.

1.3 É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos a serem enviados, observando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum estudante em detrimento de outros.

1.4 Após a realização da primeira etapa, é recomendável que a escola publique, em local de livre e fácil acesso, a relação dos trabalhos inscritos, por categoria, com a identificação do estudante que elaborou o trabalho, para fins de dar transparência ampla e irrestrita ao processo de participação no concurso.

6. DO DESENHO E PRODUÇÃO DE TIRINHA

6.1 Poderão concorrer na categoria estudantes da **Educação Infantil (Pré-escola)** e do **1º ano do Ensino Fundamental** com trabalho do tipo **Desenho** e **Produção de Tirinha**.

6.2 O desenho concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I- Ser realizado, individualmente, pelo estudante, no ambiente de

sala de aula;

II - Ser confeccionado no formulário padrão, Formulário de Desenho do 2º “Concurso”

disponibilizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**;

III – Conter as informações solicitadas no formulário padrão;

IV - Abordar o tema e subtema propostos;

V- Ser obrigatoriamente **inédito e original**. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

6.3 O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema e subtema propostos e criatividade do trabalho.

7. DA PRODUÇÃO DE TEXTO

7.1 Poderão concorrer com trabalho do tipo “**Produção de Texto**” estudantes inscritos nas categorias de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

7.2 A Produção de Texto concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I Ser realizada individualmente e redigida (de próprio punho) pelo estudante, no ambiente de sala de aula;

II Ser confeccionado no formulário padrão, “Formulário de Desenho do II “Concurso”

disponibilizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**;

III – Conter as informações solicitadas no formulário padrão;

IV Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o estudante optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha);

V Abordar o tema e subtema propostos;

VI Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

7.4 O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema e subtema propostos, de criatividade do trabalho, de clareza no desenvolvimento das ideias e de correção ortográfica e gramatical do texto.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma estimado de realização do concurso é:

Atividade	Período
Realização de trabalhos (desenho, produção de texto)	14/07/2023 a 23/10/2023
Seleção de trabalhos pela escola (1ª etapa)	10/07/2023 a 23/10/2023
Envio dos trabalhos para a Secretaria Municipal de Educação	23/10/2023
Julgamento pela comissão Julgadora	31/10/2023

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, pela escola.

9.2 A escola será responsável pelo o envio de cada um dos trabalhos selecionados, por categoria.

9.3 A inscrição no **CONCURSO** implica consentimento, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou enviado para a Secretaria Municipal de Educação sendo de responsabilidade da escola a adoção dos procedimentos adequados para cientificar os pais/responsáveis sobre esse consentimento.

9.4 O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em quatorze de julho e se encerrará em 21 de outubro de 2023. Não haverá possibilidade de envio de trabalhos após o encerramento do

10. DO ENVIO DOS TRABALHOS

10.1 O envio dos trabalhos será obrigatoriamente até a data final 24/10/2023 por meio da entrega dos arquivos na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade será automaticamente desclassificado.

10.3 Não serão recebidos trabalhos por e-mail ou pelos Correios.

11. DO JULGAMENTO

11.1 Os trabalhos enviados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros (Sociedade Civil) que não tenham vínculo com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

11.2 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos enviados, os melhores de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

11.3 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por impossibilidade de leitura dos arquivos em razão de falhas/erros ou rasuras ocasionados por problemas na produção dos participantes.

11.4 Estão impedidos de participar do **CONCURSO** os membros de Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau em **qualquer das etapas** deste concurso.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado do concurso será divulgado na página oficial da Prefeitura e/ou Semanário Oficial até o dia 31 de outubro de 2023. A escola inscrita deverá acompanhar esses canais de comunicação para verificação da publicação do resultado.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 As categorias serão premiadas conforme segue:

a) Os trabalhos na Etapa de Educação Infantil (Pré-escola), concorrerá:

I – Os trabalhos vencedores do tipo “**Desenho**” serão classificados em **1º, 2º e 3º lugar** e o prêmio consistirá num **1 KIT DE JOGOS/BRINQUEDOS EDUCATIVOS** para os **estudantes**.

II – Os **professores** serão premiados com uma quantia em cheque no valor de **R\$ 500,00**, apenas na primeira colocação;

b) Categorias com trabalhos do tipo “**PRODUÇÃO DE TEXTO**” do Ensino Fundamental:

I – Os trabalhos vencedores do tipo “**DESENHO**” e “**PRODUÇÃO DE TEXTO**” serão classificados em **1º lugar** e o prêmio para os **ESTUDANTES**, consistirá em **1(um) Tablet** e **2º e 3º lugar** consistirá num **1 KIT DE JOGOS/BRINQUEDOS EDUCATIVOS**.

II – Os **professores** serão premiados com uma quantia em cheque no valor de **R\$ 500,00**, apenas na primeira colocação;

III – As escolas vencedoras receberão um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e uma **Placa de Mensão Honrosa**;

14. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

14.1 A critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, a premiação poderá ocorrer na escola em que haja vencedores ou em cerimônia específica informada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

14.2 Os estudantes, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e os resultados serão divulgados nos meios de comunicação oficiais dos órgãos competentes;

14.3 A escola será responsável pelo fornecimento dos dados de contato dos estudantes e seus responsáveis legais, bem como dos professores orientadores, com a finalidade de entrega dos prêmios.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital; formulários de realização dos trabalhos; material de divulgação estarão disponibilizado no e-mail de cada escola e pelo whatsapp no grupos de professores.

15.2 Serão desclassificados os trabalhos que não apresentarem as informações solicitadas pelo sistema, os que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude verificados pela Comissão Julgadora.

15.3 A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativa ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido no âmbito do concurso ou dos eventos relacionados ao concurso, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Desenho e Produção de Texto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** e/ou aos projetos de Escola campeã desenvolvidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**;

15.4 Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Tavares-PB, 15 de agosto de 2023.

Eurides Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Educação e Desporto

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 005/2023****RESULTADO PRELIMINAR**

A Prefeitura de Tavares, através da **Secretaria de Educação**, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto, nos termos do Decreto Municipal nº 964/2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022, com o apoio técnico da **Somnuns Consultoria**, bem como torna público o prazo para interposição de recursos, nos termos abaixo:

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE	CARGO	TÍTULOS	PROVA	PLANO	PONTUAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO LIMA	EMEF JOSÉ NASCIMENTO LIMA	G. ADJUNTA	9,0	9,0	10,0	9,3
02	SILVANA ALMEIDA FÉLIX	CMEI Mª DE FÁTIMA OLIVEIRA	GESTORA	7,5	10,0	10,0	9,2
03	CONSUELO MARIA DA SILVA NUNES	EMEF ISABEL MARIA DE FREITAS	GESTORA	7,0	9,0	10,0	8,7
04	MARIA DA CONCEIÇÃO MARCELINO LIMA	EMEF MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO	GESTORA	7,0	9,0	10,0	8,7
05	EDIVÂNIA MARIA DA SILVA	EMEF MANOEL FRANCISCO DO MAIA	GESTORA	7,0	8,0	10,0	8,3
06	SORMANE FREIRE	EMEF REUNIDA PADRE TAVARES	GESTOR	5,5	9,0	10,0	8,2
07	ANA CAROLINA DE MELO CORREIA	EMEF JOANA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA	GESTORA	6,0	8,0	10,0	8,0
08	ROQUE DOMINGOS DA SILVA	EMEF MANOEL BERNARDINO DO NASCIMENTO	GESTOR	4,2	9,5	10,0	7,9
09	MARCIA LAURINDA GOMES	EMEF SEBASTIÃO BARROS	GESTORA	4,0	9,5	10,0	7,8
10	MIZILIANE MÁCIA DA SILVA	EMEF SEBASTIÃO BARROS	GESTORA	4,0	9,5	9,5	7,3
11	ANA PAULA LOPES BARBOSA	EMEF SEBASTIÃO BARROS	G. ADJUNTO	3,5	10,0	10,0	7,8
12	ANDREIA ALMEIDA DA SILVA	EMEF JOANA EPAMINONDAS DE OLIVEIRA	G. ADJUNTA	5,5	7,5	10,0	7,7

13	MARIA ERIVAN DE LIMA DA SILVA	CMEI Mª DE FÁTIMA OLIVEIRA	G. ADJUNTA	6,5	5,0	10,0	7,2
14	MARTA DE MEDEIROS MARQUES MORATO	EMEF JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	GESTORA	6,0	6,5	8,5	7,0
15	ISABEL PEREIRA PAIVA	EMEF ISABEL MARIA DE FREITAS	G. ADJUNTO	4,5	7,5	9,0	7,0
16	ROSÁLIA CAMILO DA SILVA RODRIGUES	EMEF MARCELINO FORTUNATO	GESTORA	3,5	5,0	10,0	6,2
17	ISABEL CRISTINA VIEIRA	EMEF Mª AMÁLIA DA CONCEIÇÃO	GESTORA	6,0	NC	10,0	3,3 Candidata desclassificada por não comparecimento à prova

Fica aberto o prazo para interposição de recursos: **de 16/08/2023 até 17/08/2023**, através de formulário anexo ao edital, que deverá ser devidamente preenchido e enviado para o e-mail: contato@somnusconsultoria.com.br

Tavares/PB, 15 de agosto de 2023.

SOMNUS CONSULTORIA

e-mail: contato@somnusconsultoria.com.br.

Edna C. Monteiro

PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO II - MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

Justificativa do Candidato - Razões da solicitação do recurso: _____

Tavares/PB, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato (a)

Observação: Enviar em preenchido e salvo em PDF para o Email: contato@somnusconsultoria.com.br

VIA DO CANDIDATO(A)

Data do Protocolo: ____/____/____

Assinatura do responsável pelo recebimento do Recurso: _____

Tavares/PB ____ de ____ de 2023.

SOMNUS CONSULTORIA

E-MAIL: contato@somnusconsultoria.com.br